Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1589 , de 23 de fevereiro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no montante de Cr$.... 1.150.000,00(um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da quota de participação da Barra Mansa no Consórcio Intermunicipal de Televisão do Vale do Paraíba do Estado do Rio de Janeiro, - CITEVAP-RJ, referente ao corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão decorrentes da anulação da importância mencionada no artigo anterior, da dotação orçamentária - 90-4110-107 - Obras Públicas - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de fevereiro de 1981

MARCELLO FERREIRA BRAGA
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 - FOLHA 248 a 248 V.